

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PELOTAS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO

## ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA (PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO) DE IDONEIDADE

Eu,											CPF
		, na qua							(sócio-gerente,		
representante	legal,	procurador)(CNPJ	declaro,	sob	as	penas	da :	lei,	que		

- a) não foi SUSPENSA, declarada IMPEDIDA ou INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, em outras parcerias, contratos ou instrumentos congêneres;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.







## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PELOTAS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO

h) situaçõ	que comunicar ões declaradas.	á ao	Município	qualquer	fato	ou	evento	superven	iente	que	venha	alterar as
								,	_ de _			_de 20
	-	No	ma a Carra	do Domas		nto	I agal d	a Inatitui	~~~			

Nome e Cargo do Representante Legal da Instituição

